



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 79, DE 13 DE JULHO DE 2.020.

Interrompe a suspensão temporária dos sorteios do Programa Nota Fiscal Bauruense determinada pela Instrução Normativa nº 77, de 16 de abril de 2020, e estabelece os concursos da Loteria Federal que servirão de base para os sorteios que foram suspensos.

Everson Demarchi, Secretário Municipal de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art. 1º Fica interrompida a suspensão dos sorteios do Programa Nota Fiscal Bauruense determinada pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 77, de 16 de abril de 2020, em virtude da suspensão dos concursos da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal nos meses de abril, maio e junho de 2020.

Art. 2º O período de suspensão dos sorteios do Programa Nota Fiscal Bauruense compreendeu os cupons referentes às notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

Parágrafo único. Os sorteios dos cupons descritos no *caput* deste artigo serão realizados do seguinte modo:

I – o sorteio dos cupons referentes às notas fiscais de prestação de serviços emitidas em fevereiro de 2020 será realizado em julho de 2020, com base no terceiro concurso da Loteria Federal do mês de julho de 2020;

II – o sorteio dos cupons referentes às notas fiscais de prestação de serviços emitidas em março de 2020 será realizado em agosto de 2020, com base no segundo concurso da Loteria Federal do mês de agosto de 2020;

III – o sorteio dos cupons referentes às notas fiscais de prestação de serviços emitidas em abril de 2020 será realizado em setembro de 2020, com base no segundo concurso da Loteria Federal do mês de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 13 de julho de 2020.

Everson Demarchi
Secretário Municipal de Economia e Finanças